



ITEM 45

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Relatório e parecer do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 53 e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocados via FUNDEB.



Poder Executivo Municipal de Itapissuma

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Itapissuma – PE.

PARECER Nº 006/2017

O conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Itapissuma– PE, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei ,elabora o presente parecer ,cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas bem como registrar o entendimento quanto á utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2017, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/06, as leis Federais nº 11.494/07 e nº. 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade moralidade, impessoalidade publicidade e eficiência.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Itapissuma, em reuniões realizadas no decorrer do ano, analisou as seguintes documentações referente ao exercício de 2017.

Extrato Bancário mensal da conta específica do **FUNDEB (Nº.24248-9, Banco do Brasil – agência (1361-7)**, referente às receitas formadoras deste fundo – **FPM, ICMS, IPI – exportação, IPVA, ITR, Lei L.C.87/96 (Total da Receita líquida R\$ 72.597.138,28)** , e o retorno conforme o nº. de alunos do município; Folhas de pagamentos de pessoal; Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB do Banco do Brasil; Quadros Demonstrativos das Receitas e Despesas com MDE; Demonstrativos de Execução Financeira;

A partir dos referidos documentos, o relatório fica assim descrito:

1. Na composição de receita total anual destinados ao FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automático, no Banco do Brasil, referente aos recursos dos impostos sub-vinculados retidos, que chegou a soma de **R\$ 10.450.134,07**



2. As despesas empenhadas para o pagamento de profissionais do magistério e respectivas obrigações, com recursos do FUNDEB podem ser assim discriminadas:

- com educação infantil R\$ 2.652.784,93.
- com ensino fundamental R\$ 6.389.414,56.

Portanto o total de gastos com o pagamento dos profissionais do magistério foi de **R\$ 9.042.199,49**.

DESPESAS COM FUNDEB 60%

| Título | Valor |
|--|-------------------|
| Despesas Com Profissionais do Magistério | R\$ 9.042.199,49 |
| Receitas Recebidas do FUNDEB | R\$ 10.450.134,07 |
| Resultado (%) | 86,53% |

As despesas empenhadas para o pagamento de outras despesas excluídas os profissionais do magistério, com recursos do FUNDEB podem ser assim discriminadas:

- com educação infantil R\$ 1.283.584,13.
- com ensino fundamental R\$ 124.350,45.

Portanto o total de gastos com o pagamento dos profissionais do magistério foi de **R\$ 1.407.934,58**.

DESPESAS COM FUNDEB 40%

| Título | Valor |
|--|-------------------|
| Outras Despesas menos Remuneração de Profissionais do Magistério | R\$ 1.407.934,58 |
| Receitas Recebidas do FUNDEB | R\$ 10.450.134,07 |
| Resultado (%) | 13,47% |

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS X DESPESA COM EDUCAÇÃO MÍNIMO DE 25%

| Título | Valor |
|---|-------------------|
| Despesa com Educação para fins de limite | R\$ 22.656.939,87 |
| Receita de Impostos e Transferências constitucionais legais | R\$ 72.597.138,28 |
| Resultado (%) | 31,21% |



Os gastos totais com educação, compreendendo a despesa liquidada na função 12 (MDE e FUNDEB) no exercício de 2017, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação acrescido da liquidação dos restos de exercícios anteriores.

Conclui - se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art.212 da Constituição Federal de 1988 e ao final do ano, no encerramento do exercício de 2017 verificou-se um saldo bancário de R\$ 32.638,69, remanescente, ou seja, após execução despesa orçamentária e dispêndio extra orçamentários.

CONCLUSÃO

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2017.

É o Parecer.

Itapissuma, 16 de janeiro de 2018.

Conselheiros do FUNDEB

Adenilde Rodrigues de Souza
Camalho
Rosângela de Oliveira
Luiz Paulo Ferreira Santos
Bernardo Guilherme
Marinalva G. dos Santos
Pedro Paulo de Souza

Ana Lúcia Alves Ribeiro
Rosa M. da Silda Santana
Rosiane Ramos da Silva
Leidyllay N. de Oliveira
Marcia José de Lima

José Fernando F. de Oliveira
José Fernando F. de Oliveira

Presidente do Conselho do FUNDEB – Itapissuma